

Considerando que posteriormente à aprovação da resolução anteriormente referida, se verificou a necessidade de reformular a localização do reservatório de água, aumentando por esse facto a extensão do seu acesso e, consequentemente, as quantidades de trabalhos do 3.º troço;

Considerando que se mantém atual o interesse na implementação de infraestruturas de acesso e segurança previstas para as zonas altas de São Roque - Funchal, de forma a facilitar as ações de socorro e de combate a incêndios florestais.

Considerando que no âmbito do Plano e Programa de Investimentos e Despesas de Desenvolvimento da Região Autónoma da Madeira para 2021, encontra-se previsto o Projeto de Infraestruturas de Acesso e de Segurança nas Zonas Altas do Funchal;

Assim, nos termos e com os fundamentos da proposta de início de procedimento de contratação pública, o Conselho de Governo reunido em Plenário de 20 de maio de 2021, resolve:

- 1 - Revogar a Resolução n.º 776/2019, de 18 de setembro;
- 2 - Autorizar, ao abrigo do disposto na alínea f) n.º 1 do artigo 28.º do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2020/M, de 31 de dezembro, a realização da despesa inerente à execução da empreitada designada por “Infraestruturas Acesso e Segurança nas Zonas Altas de São Roque - Troço Jamboeiro - Galeão - Bugiaria”, até ao montante de 5.100.000,00 euros, sem IVA;
- 3 - Determinar que os encargos financeiros decorrentes da presente resolução, sejam satisfeitos pelas verbas previstas no Orçamento da Região Autónoma da Madeira, de acordo com a Portaria n.º 257/2021, publicada no *Jornal Oficial* da Região Autónoma da Madeira (JORAM) - 2.ª Serie, n.º 91, de 20 de maio;
- 4 - Determinar, nos termos do disposto nos artigos 18.º, 19.º, alínea a), 36.º e 38.º, todos do Código dos Contratos Públicos (CCP), o recurso ao concurso público, com publicação de anúncio no *Jornal Oficial* da União Europeia, para a execução da referida empreitada;
- 5 - Aprovar as peças do procedimento: anúncios (minutas), o programa de concurso e o caderno de encargos;
- 6 - Delegar, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 109.º do CCP, no Secretário Regional de Equipamentos e Infraestruturas, com a faculdade de subdelegação, a competência para a prática de todos os atos a realizar no âmbito do procedimento previsto no número 4 supra.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução n.º 456/2021

Considerando que, através de Resolução de Conselho de Governo n.º 118/2021, de 24 de fevereiro, foi criado o apoio financeiro excecional e a fundo perdido, destinado a

auxiliar a manutenção da atividade das micro e pequenas empresas, localizadas na Região, que desenvolvam a sua atividade nos sectores do comércio, restauração, animação turística e marítimo-turísticas, agentes de viagens, rent-a-car, alojamento e salões de cabeleireiro, tendo em conta as acrescidas dificuldades financeiras resultantes das medidas de combate à pandemia COVID-19, abreviadamente designado por «Apoio Financeiro MeP-RAM COVID»;

Considerando que, as atividades abrangidas pelo «Apoio Financeiro MeP-RAM COVID» são as elencadas no Anexo I do Regulamento anexo à Resolução de Conselho de Governo n.º 118/2021, de 24 de fevereiro;

Considerando que, foi desiderato do Governo Regional apoiar as empresas que sofreram dificuldades financeiras resultantes das medidas de combate à pandemia COVID-19;

Considerando que, persistem atividades que não se encontram abrangidos pelo «Apoio Financeiro MeP-RAM COVID» e sofreram e continuam a sofrer dificuldades financeiras resultantes das medidas de combate à pandemia COVID-19;

Considerando que, importa ampliar as atividades enquadráveis no «Apoio Financeiro MeP-RAM COVID», no sentido de passar a incluir no respetivo âmbito setorial atividades relacionadas com prestação de serviços de alojamento de turismo rural, de animação turística e de marítimo-turísticas;

Assim, ao abrigo do disposto nas alíneas a) e b) do artigo 69.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma da Madeira, aprovado pela Lei n.º 13/91, de 5 de junho, com as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 130/99, de 21 de agosto e 12/2000, de 21 de junho e no n.º 4 do artigo 36.º do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2020/M, de 31 de dezembro, diploma que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para o ano de 2021, o Conselho de Governo reunido em Plenário de 20 de maio de 2021, resolve:

1. Ampliar a lista de atividades económicas constante do Anexo I do Regulamento do “Apoio Financeiro MeP-RAM COVID”, criado por Resolução de Conselho de Governo n.º 118/2021, de 24 de fevereiro.
2. Aditar ao número 3 do artigo 5.º do Regulamento anexo à Resolução de Conselho de Governo n.º 118/2021, de 24 de fevereiro, a alínea i) com a seguinte redação:
“i) Registo Nacional dos Agentes de Animação Turística (RNAAT), quando aplicável.”
3. Republicar o Anexo I do Regulamento anexo à Resolução de Conselho de Governo n.º 118/2021, de 24 de fevereiro, referente à lista atualizada das atividades económicas enquadráveis no «Apoio Financeiro MeP-RAM COVID» e que faz parte integrante da presente resolução.
4. A presente Resolução produz efeitos a partir do dia 20 de maio de 2021.
5. Em todo o resto, mantém-se o constante da Resolução de Conselho de Governo n.º 118/2021, de 24 de fevereiro.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Anexo I do Regulamento anexo à Resolução de Conselho de Governo n.º 118/2021, de 24 de fevereiro

LISTA DAS CAE'S ENQUADRÁVEIS

COMÉRCIO	
Divisão	Designação
47	Comércio a retalho, exceto de veículos automóveis e motociclos
TRANSPORTES E ARMAZENAGEM	
CAE	Designação
50102	Transportes costeiros e locais de passageiros
ALOJAMENTO	
CAE	Designação
55112	Pensões com restaurante
55122	Pensões sem restaurante
55201	Alojamento mobilado para turistas
55202	Turismo no espaço rural
55204	Outros locais de alojamento de curta duração
55900	Outros locais de alojamento
RESTAURAÇÃO	
Divisão	Designação
56	Restauração e similares
ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E DOS SERVIÇOS DE APOIO	
CAE	Designação
77110	Aluguer de veículos automóveis ligeiros
77340	Aluguer de meios de transporte marítimo e fluvial
AGENTES DE VIAGENS	
CAE	Designação
79110	Atividades das agências de viagens
79120	Atividades dos operadores turísticos
ATIVIDADES DESPORTIVAS, DE DIVERSÃO E RECREATIVAS	
CAE	Designação
93192	Outras atividades desportivas, n. e.
93293	Organização de atividades de animação turística
93294	Outras atividades de diversão e recreativas, n. e.
SALÕES DE CABELEIREIRO	
CAE	Designação
96021	Salões de cabeleireiro
ESCOLAS DE CONDUÇÃO E PILOTAGEM	
CAE	Designação
85530	Escolas de Condução e pilotagem